

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 23051.025694/2019-14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020

IFPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA NO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.151.000/0001-05, sediado(a) na Alameda Moreira da Costa, nº 14, BL-B, Bairro: São Braz, em Belém-PA, CEP: 66093-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 6080402 SSP-PA e do **CPF 007.390.092-30**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.025694/2019-14**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 02/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº **23051.025694/2019-14** (Documento 104), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 01/06/2022 e com encerramento em 31/05/2023, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2020**.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339037-03, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 008/2020**.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2022.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Kaio César do Carmo Loureiro da Silva
C&S Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda
CPF: 007.390.092-30
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: